



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 56/2022

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição do **Projeto de Lei nº 37/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

12/04/2024 13:27 000017

GARÇA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 37/2024.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 37/2024, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das emendas impositivas referente ao Projeto de Lei 54/2023.

BCDA 06 - CIDADANIA
BCDA 13 - PV
Impositiva nº 19
Impositiva nº 28
Impositiva nº 34
Impositiva nº 36
Impositiva nº 40
Impositiva nº 46

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI Nº 37/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R\$ 193.000,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade de Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Iturama - APAE serão divididas em 08 parcelas, sendo que a primeira será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e quatro mil reais) e as restantes no valor de 24.000,00 (vinte quatro mil, com inicio em maio e término em dezembro de 2024).

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas, mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 07 - ENSINO ESPECIAL

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub- Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 037 – ENSINO ESSENCIAL

Projeto/Atividade: 2.0146 – MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 617

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – FME MINIMO 25%

Valor: 193.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.